



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, Terça - Feira , 17 de junho de 2025

Lei 821/2025

Santa Terezinha – PB, 17 de Junho de 2025

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NAS ESCOLA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTES MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica Instituída no Município De Santa Terezinha-PB a “Semana De Conscientização Do Meio Ambiente Nas Escola Municipais”, a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Parágrafo Único - A “Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escola Municipais” terá destaque, principalmente no dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta o “dia mundial do meio ambiente”.

Art. 2º - A Semana De Conscientização Do Meio Ambiente Nas Escola Municipais terá por objetivo:

i – Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, promovendo educação sustentável, de maneira integrada a projetos que compactuem para transformação positiva da interação entre ambiente escolar e o meio ambiente, favorecendo a preservação do ecossistema.

II – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III– A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º - Na semana de conscientização do meio ambiente nas escolas municipais, deverão ser ministradas nas escolas municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas à educação ambiental.

Art. 4º - A coordenação das comemorações da “Semana De Conscientização Do Meio Ambiente Nas Escolas”, ficará a cargo do executivo municipal através da secretaria de educação e da fundação municipal do meio ambiente, que atuará em sintonia com os demais



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, Terça - Feira , 17 de junho de 2025

órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 17 de junho de 2025.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL